



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

MOVIMENTO JUDICIAL ORDINÁRIO DE 2014

06-06-2014

Período de desistência

1) Desde as 00:00 hr. do dia 06-06-2014 às 23:59 hr. do dia 08-06-2014, decorre o período de desistência a que se refere o artigo 39.º, n.º 4, do EMJ (cfr. ponto 40 do Aviso do Movimento Judicial).

2) A desistência pode ser total (de todo o requerimento) ou parcial (lugares do requerimento) - cfr. ponto 41 do Aviso do Movimento Judicial.

3) Durante o período a que se refere o artigo 39.º, n.º 4, do EMJ, só é possível a desistência, não sendo admissível o aditamento ou a reordenação de lugares.

PROCEDIMENTO

1) Prima em «Reverter requerimento final submetido»;

2) Proceda à eliminação dos lugares;

3) Prima em «Submeter requerimento definitivo»;

4) Receberá mensagem de e-mail de confirmação da submissão, com o respectivo comprovativo, que fica igualmente disponível na área reservada do Iudex;

Nota: Não é possível restaurar sessão anteriormente submetida.

DESISTÊNCIA TOTAL

Atenta a circunstância de o presente movimento judicial ser *obrigatório* para os Juízes de Primeira Instância, foi inserida um bloqueio para que o requerimento com desistência de todos os lugares seja submetido em branco, para salvaguarda dos Juízes (a falta de indicação de qualquer lugar implica a sua colocação obrigatória em qualquer lugar sobejante. Como a aplicação foi replicada para o movimento das Relações, o bloqueio existe igualmente para estes requerimentos. Se pretender efectivamente desistir de todo o requerimento, envie uma mensagem de correio electrónico para csm@csm.org.pt, identificando-se com nome e nif, bem como com a indicação de desistência total, a qual será objecto de tratamento manual, com remoção total do requerimento que, desse modo, não será processado no presente movimento judicial.